

DECRETO Nº 15.385/13  
DE 23 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos à Organização Social Associação Parque Tecnológico.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso IX do artigo 93, e alínea "a" do inciso I do § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o Contrato de Gestão firmado em decorrência da inclusão da chamada pública documentada no processo nº 92061-1/07;

Considerando o que consta no Decreto nº 14.990, de 22 de maio de 2012, que outorgou a permissão de uso de bens públicos à Organização Social Associação Parque Tecnológico;

Considerando a outorga da permissão de uso de bens públicos municipais por período superior a doze meses, como previsto no precitado Contrato de Gestão;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 46599-5/09;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Organização Social Associação Parque Tecnológico, pelo prazo de doze meses, a permissão de uso para a finalidade prevista no respectivo Contrato de Gestão, dos bens móveis e equipamentos relacionados no anexo I, do Decreto nº 14.990, de 22 de maio de 2012.

Parágrafo único. A permissionária, juntamente com o termo de permissão de uso, deverá firmar o respectivo termo de cautela dos bens móveis e equipamentos que ficará arquivado nos autos do processo administrativo nº 46599-5/09.

Art. 2º Fica outorgada à Organização Social Associação Parque Tecnológico, pelo prazo de doze meses, a permissão de uso para a finalidade prevista no respectivo Contrato de Gestão, do bem imóvel constituído por uma gleba de terras com a área de 188.811,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e onze metros quadrados), onde se encontra edificado um prédio com 30.388,52m<sup>2</sup> (trinta mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), situado à margem da Rodovia Presidente Dutra, Km 141, Distrito de Eugênio de Melo, imóvel esse melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 6700, do livro 02, do 2º Cartório de

Registro de Imóveis de São José dos Campos, anexo II e respectiva planta, anexo III, do Decreto nº 14.990, de 22 de maio de 2012.

Art. 3º Da área total permissionada, nos termos do artigo 2º deste decreto, fica excluída aquela nela contida e já regularmente permissionada à empresa Vale S.A ou à empresa por ela contratada para instalação do Centro Tecnológico de Energia - CTE -, pelo Decreto nº 12.831, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2013.

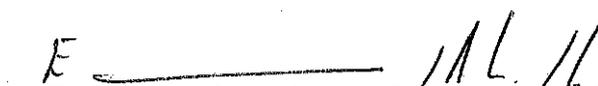
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de maio de 2013.

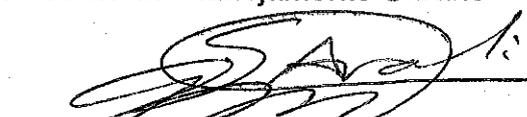


Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

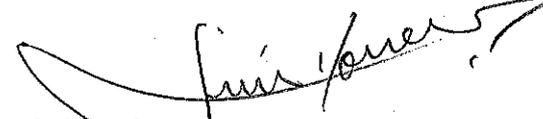
Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo



Emmanuel Antonio dos Santos  
Secretário de Planejamento Urbano



Sebastião Gilberti Maia Cavali  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da  
Consultoria Legislativa, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

  
Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico Legislativa

*H.*  
*CM*  
*AR*